



Instituto Federal de Brasília
Campus Gama
Bacharelado em Administração

SARA CARDOZO CAIXETA MAGALHÃES

A Revolução do Microempreendedor individual: Através da integração de Compras públicas e Novas Tecnologias (Portais Comprasnet e PNCP).

Brasília
2023

Magalhães, Sara Cardozo Caixeta.

A Revolução do Microempreendedor individual: Através da integração de Compras públicas e Novas Tecnologias (Portais Comprasnet e PNCP) / Sara Cardozo Caixeta Magalhães ; orientação Josué Pires de Carvalho. — Gama, DF: 2023.

51 f. : il. color. ; 30 cm.

Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Administração) — Instituto Federal de Brasília, Campus Gama, Gama, DF, 2023.

Orientador(a): Josué Pires de Carvalho.

1. Empreendedorismo. 2. Compras públicas. 3. Políticas Públicas. 4. Licitação. 5. Portais de Compras Públicas. I. Carvalho, Josué Pires de, orient. II. Instituto Federal de Brasília. III. Título.

Ficha catalográfica elaborada por sistema com dados fornecidos pelo(a) autor(a)

SISTEMA DE BIBLIOTECAS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

SARA CARDOZO CAIXETA MAGALHÃES

A Revolução do Microempreendedor individual: Através da integração de Compras públicas e Novas Tecnologias (Portais Comprasnet e PNCP).

Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Bacharelado em Administração para obtenção de nota final e Conclusão do curso no Instituto Federal de Brasília.

Orientador: Dr. Josué Pires de Carvalho

Brasília
2023

SARA CARDOZO CAIXETA MAGALHÃES

A Revolução do Microempreendedor individual: Através da integração de Compras públicas e Novas Tecnologias (Portais Comprasnet e PNCP).

Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Bacharelado em Administração para obtenção de nota final e Conclusão do curso no Instituto Federal de Brasília.

Orientador: Dr. Josué Pires de Carvalho

Aprovado em ____ de _____ de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Josué Pires de Carvalho – Orientador (Presidente)

Professor Me. Daniel Soares de Souza (Membro)

Professor Dr. Luis Claudio Martins de Moura (Membro)

Dedico este Trabalho de Conclusão de Curso aos que sempre me incentivaram ou que colocaram obstáculo no meu caminho, pois até as dificuldades podem ser transformadas em algo positivo, a chave está na forma como você pensa, seja ela negativa ou otimista. Pois ambos foram meu combustível para chegar até aqui.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeira, a Deus, por me permitir ter disciplina e dedicação aos estudos que me foram disponibilizados com tanta dedicação.

Agradeço a minha família que sempre esteve ao meu lado, compreendendo a importância da educação para mim, como ser vivente.

Agradeço aos amigos e colegas que sempre estiveram me incentivando a dar o melhor de mim todos os dias, dentro e fora da sala de aula e que levarei para toda vida.

Agradeço dos docentes que dedicaram horas de trabalho e dedicação em passar seu conhecimento todos os dias letivos nesses anos de dedicação.

E agradeço, especialmente, ao meu orientador Prof. Dr. Josué Pires de Carvalho, pelo seu decanato em todos os meus semestres, pelo auxílio na execução deste trabalho, e homenageando-o agradeço aos demais membros do corpo docente do Curso.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Página de Aviso de Contratação do sítio sistema PNCP	31
---	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Quantidade de MEI's abertas e fechadas - 2019 a 2022	19
Gráfico 2 - Quantidade de licitações em participações gerais	36
Gráfico 3 - Percentual de Participação de MEI em Licitações	37
Gráfico 4 - Participação de MEI no período de 2019 a 2022	38
Gráfico 5 - Quantidade de MEI vencedor de Licitação	40

LISTA DE TABELA

Tabela 1 - Modalidades de Licitações e seus respectivos limites de valor	27
--	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AP	Administração Pública Tradicional
C2G	Cidadão para o Governo
CF	Constituição Federal
CNI	Confederação Nacional da Indústria
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
COVID-19	Coronavírus SARS-Cov-2
CT&I	Ciência, Tecnologia e Inovação
DEG	Digital Era Governance (Governança da Era Digital)
EGD	Estratégia de Governança Digital
e-Gov	Governo Digital
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FUNECE	Fundação Universidade Estadual do Ceará
GCS	Gestão de Cadeia de Suprimentos
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
LGL	Lei Geral de Licitações
MDICS	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
ME	Microempresa
MEI/MEI's	Microempreendedor Individual
MP	Ministério Público
NLLC	Nova Lei de Licitações e Contratos
NLS	Nova Lei de Licitações e Contratos
NPG	Nova Governança Pública

NPM	New Public Management (Nova Gestão Pública)
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PA	Public Administration (Administração pública)
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
RDC	Regime Diferenciado de Contratação Pública
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEGES/ME	Secretário De Gestão Da Secretaria Especial De Desburocratização, Gestão E Governo Digital Do Ministério Da Economia
SICAF	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação
TIC/TICs	Tecnologias de Informação e Comunicação

RESUMO

A governança digital está evoluindo e os governos estão usando essa janela de oportunidade para abordar muitas questões sociais e fortalecer a democracia. A boa governança, compreensivelmente, produz serviços públicos mais eficazes e agrega mais valor aos cidadãos e à democracia atrelada as novas tecnologias. O objetivo dessa pesquisa é compreender se o microempreendedor individual ganhou força com o incentivo governamental de exclusividade em alguns processos de aquisição e assim determinar se as políticas públicas alcançaram seu objetivo secundário de atender os anseios desses cidadãos. De forma que possam ser utilizados os resultados mensurados como um direcionador na tomada de decisão dos proprietários dessas microempresas individuais nas futuras participações em dispensas públicas e assim determinando o sucesso das ações governamentais de políticas públicas. Teve como metodologia a coleta de dados e a interpretação de forma analítica com a perspectiva filosófica pragmática, para assim obter as consequências delas para futuras ações e pesquisas.

Palavras-chave: Empreendedorismo. Compras públicas. Políticas Públicas.

ABSTRACT

Digital governance is evolving and governments are using this window of opportunity to address many social issues and strengthen democracy. Good governance, understandably, produces more effective public services and adds more value to citizens and democracy linked to new technologies. The objective of this research is to understand whether individual microentrepreneurs have gained strength with the government incentive of exclusivity in some acquisition processes and thus determine whether public policies have achieved their secondary objective of meeting the desires of these citizens. So that the measured results can be used as a guide in the decision-making of the owners of these individual micro-enterprises in future

participation in public dispensations and thus determining the success of government public policy actions. The methodology involved data collection and interpretation in an analytical way with a pragmatic philosophical perspective, in order to obtain their consequences for future actions and research.

Keywords: Entrepreneurship. Public purchases. Public policy

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	14
1.1	Foco do estudo	16
1.2	Premissas	17
1.3	Justificativa e Relevância da pesquisa	17
2	DESENVOLVIMENTO	18
2.1	Empreendedorismo e o Micro empreendedorismo individual	18
2.2	Justificativas aos Avanços Tecnológicos.....	21
2.3	A Covid-19 e a crise Econômica.....	21
2.4	Nova Gestão Pública (NPM) e Governança Digital	22
2.5	Políticas Públicas	23
2.6	Compras públicas.....	24
2.7	Licitações Públicas no Brasil.....	25
2.7.1	Modalidades de Licitação	26
2.7.2	Dispensa e Inexigibilidade	27
2.7.3	“Janela Legal” das Licitações	28
2.8	Comprasnet	29
2.9	PNCP	30
3	METODOLOGIA	32
4	RESULTADOS ENCONTRADOS.....	35
5	CONCLUSÃO.....	41
	REFERÊNCIAS	44

1 INTRODUÇÃO

O setor público brasileiro passou por mudanças significativas para se adaptar às crescentes necessidades da sociedade. Chu e Wood (2008) argumentam que as práticas de gestão oriundas do mercado empresarial e as especificidades inerentes ao setor público fazem com que as organizações utilizem diversas ferramentas de gestão para melhorar e buscar adequar suas atividades às novas características contemporâneas.

O surgimento do governo eletrônico, ou da contratação pública eletrônica, transformou os processos de contratação pública. Conforme MatiasPereira (2014), a administração pública enfrentou diversos desafios e tem como objetivo servir a sociedade na forma de serviço público, prestando os melhores serviços.

O governo lançou várias estratégias de transformação digital, incluindo a Estratégia de Governo Digital, para melhorar os serviços públicos e aumentar a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

No contexto de transformação e digitalização do setor público, o chamado governo eletrônico, entendido como um conjunto de ações de modernização relacionadas à administração pública (AGUNE; CARLOS, 2005), surgiu nas compras públicas e ficou conhecido como *e-procurement*.

Em 2015, teve início o governo eletrônico no Brasil. Em 2016, o governo federal brasileiro propôs a Estratégia de Governança Digital (EGD). Em 2018, como medida complementar, foi proposta a Estratégia Brasileira de Transformação Digital (E-Digital).

Por fim, em 2020, o governo lançou a “Estratégia de Governo Digital”, que estabelece os princípios, objetivos e iniciativas para a transformação digital do governo.

As Tecnologias de informação e Comunicação (TICs) têm impactado a forma como a administração pública organiza suas rotinas de trabalho e se relaciona com os diversos membros do corpo social, dentro e fora de suas fronteiras (LEHMANN, 2022).

Diante desse contexto, observa-se que as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) estão cada vez mais em evidência no dia a dia dos serviços públicos prestados à sociedade, dito isso, a criação da Nova Lei de Licitações e

Contratos, renovada em abril de 2021, revolucionou ainda mais o processo de compras governamentais, trazendo melhorias com rapidez, eficiência e custo-benefício.

Estudo analisa as experiências de microempreendedores em licitações públicas por meio dos processos de dispensa de licitações nos portais Comprasnet e PNCP. O estudo sugere que pequenas empresas são beneficiadas com contratos de aquisição de bens e serviços em vendas diretas ao governo, e tem como objetivo investigar a participação dos MEI's nas compras públicas governamentais nos portais no período 2019-2022. O objetivo é entender os avanços e a adesão desse público-alvo de empreendedores individuais.

O estudo tem como objetivo compreender as motivações do micro empreendedorismo no Brasil como alternativa para os cidadãos atenderem às demandas do mercado de compras públicas, especialmente durante a crise econômica e a pandemia da Covid-19. O governo implementou políticas para facilitar a participação em vendas diretas ao governo, utilizando novas tecnologias para transparência e sensibilização dos cidadãos. O estudo busca verificar a eficácia dessas políticas e a revolução disso para os microempreendedores.

Existem diversas vantagens de uma empresa MEI vender para o governo. O MEI pode participar de licitações para prestar serviços ou vender produtos para empresas públicas, tendo o governo como cliente (TIME NEON, 2022). Destaque-se, ainda, que o MEI conta com benefícios que simplificam a participação nos processos licitatórios.

Além disso, a escala da mudança induzida pela implementação tecnológica tem sido amplamente debatida no campo da administração pública nas últimas décadas, tendo como objetivo geral estudar a governança digital na perspectiva da governança pública (BRAGA, 2014). A governança digital está a evoluir e os governos estão a aproveitar esta janela de oportunidade para abordar muitas questões sociais e reforçar a democracia. A boa governança produz, compreensivelmente, serviços públicos mais eficazes e acrescenta mais valor aos cidadãos e à democracia.

A opção por direcionar a análise em torno das ferramentas Comprasnet e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) se devem a suposição inicial de que estes instrumentos se apresentam, em sua concepção geral, como agregadores e mecanismos de execução de diversas iniciativas e inovações em torno de elementos

como: acesso e democratização, transparência, controle e alcance das políticas públicas no âmbito do Governo Federal.

Por fim, diante desse cenário, que foi agravado pela pandemia da Covid-19, muitos cidadãos identificaram a oportunidade do micro empreendedorismo individual como uma alternativa para poder manter o sustento de suas famílias; e dentro os microempreendedores individuais, outros tantos têm descoberto uma oportunidade de comercialização e geração de renda por meio do Comprasnet e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), na modalidade dispensa de licitação, e é exatamente isso que esse estudo pretende entender.

1.1 Foco do estudo

Qual foi o resultado obtido pelo Micro empreendedorismo Individual das aplicações das políticas públicas de vendas diretas ao governo no período entre 2019 e 2022, durante a pandemia?

O problema apresentado neste estudo tenta entender qual foi o resultado para o Microempreendedor Individual ao realizar vendas diretas ao governo nas dispensas de licitações realizadas pelo Comprasnet e pelo PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), sistemas atualmente utilizados para esse procedimento, que aparece como proposta de política pública, para atender a necessidade de distribuição de renda, e verificar se esta teria se tornado uma alternativa de geração de renda para diversas famílias diante da crise econômica e social durante a epidemia de Covid-19.

A computação digital e as redes de computadores revolucionaram o processo de produção, geração e armazenamento, acesso e compartilhamento de informações. No Brasil, existem diversas iniciativas para melhorar os serviços de E-Gov, tais como: votação eletrônica, fóruns virtuais de instituições públicas, pesquisas, orçamentos participativos em rede, consultas públicas virtuais, o Portal Participa.br, o Portal da Transparência, entre outros; porém, ainda não há consenso sobre o que é Governança Digital e como fazê-la (HECKERT; AGUIAR, 2016). Essa mesma revolução deu origem à noção de governo eletrônico (e-gov, ou também governo digital).

1.2 Premissas

As premissas são parte importante da metodologia de pesquisa em um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). São utilizados para definir a natureza, objetivos, tipos de métodos e procedimentos do estudo. Portanto, para dar continuidade ao estudo em questão neste TCC, foram definidas as seguintes premissas para nortear a pesquisa e alcançar os resultados desejados:

- A primeira premissa é que os microempreendedores individuais ganharam força com o incentivo governamental à exclusividade em alguns processos de aquisição, conforme previstos nas Leis n.º 8.666/1993, que termina em Dezembro/2023 e n.º 14.133/21. Respondendo assim à necessidade imediata encontrada pelos cidadãos como alternativa para sair da crise agravada pela pandemia da Covid-19 e pela crise econômica.
- A segunda premissa trabalhada seria: que mesmo diante dos desafios de abertura e manutenção de uma empresa, o resultado obtido incentiva o cidadão a abrir um MEI e participar de dispensas eletrônicas como alternativa de geração de renda para sua família, mesmo diante de esses entraves no processo, devido à democratização do acesso, em formato digital, com acesso facilitado, com a criação e facilidade de acesso à utilização de portais de compras.

1.3 Justificativa e Relevância da pesquisa

O desemprego no Brasil aumentou durante a pandemia da Covid-19. Segundo o IBGE, o número de desempregados ultrapassou os 15,2 milhões no primeiro trimestre de 2021, com uma taxa de 14,9%. Em 2022, ainda havia 12 milhões de desempregados (IBGE, 2023), número que, apesar de ter diminuído nos últimos 2 anos, ainda assusta especialistas na área. A taxa de informalidade aumentou 2,6% em um ano, de 38% para 40,6%, e de 0,6% em relação ao trimestre anterior, quando registrava 40%. O emprego de trabalhadores formais é fundamental para a melhoria das condições sociais e para o crescimento econômico do país, sendo também um sinalizador de uma economia aquecida, o que não é o caso do Brasil nos últimos anos.

O estudo em questão ganha grande relevância ao analisar se as ações de políticas públicas são realmente eficazes, bem como quais caminhos os cidadãos devem seguir para escapar desta estatística.

O MEI pode resolver grande parte dos problemas que ainda persistem no cenário de desemprego, seja para regular uma ideia já existente (formalização) ou para explorar esse novo cenário de compras públicas para o Governo.

Por fim, demonstrar como funciona esse caminho permite que outras áreas, além das compras públicas, resolvam desafios ao longo do caminho e, assim, possibilita a solução de problemas sociais detectados nos últimos anos. A não consideração das Microempresas Individuais como alternativa poderia causar um revés económico no país, uma vez que a informalidade está associada a crises econômicas.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Empreendedorismo e o Micro empreendedorismo individual

Segundo a Confederação Nacional da Indústria (CNI), (SÃO PAULO, 2023) Empreendedorismo é o processo ativo de implementação de um novo negócio ou de transformação de uma empresa existente. Todos sabemos que o papel dos empreendedores na criação e implementação de inovações está no centro de qualquer modelo económico que funcione bem a longo prazo. É um termo amplamente utilizado em contextos empresariais, muitas vezes relacionado com a criação de novas empresas ou produtos, muitas vezes envolvendo inovação e risco.

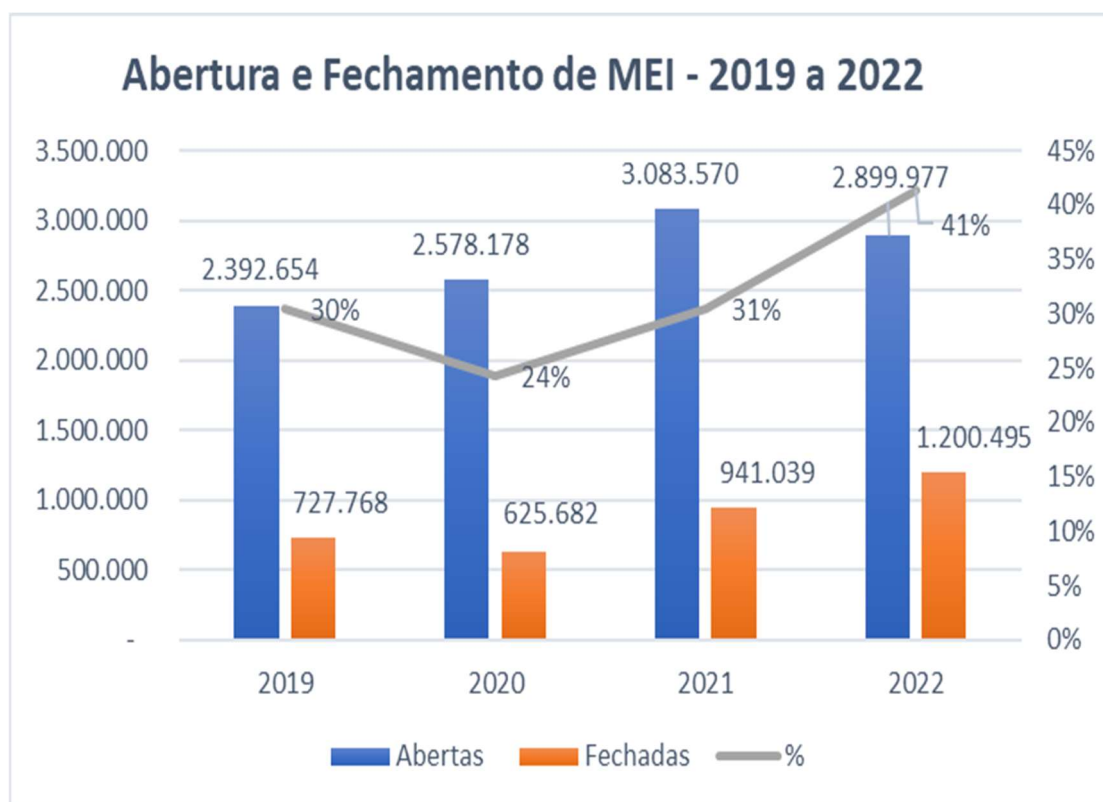
Conforme descrito pela Equipe Mais Retorno (1998) em seu glossário, em 1945, o economista Joseph Schumpeter popularizou o conceito de “empreendedorismo” como base para sua teoria da destruição criativa. Para Frank (1967) e Peter Drucker (1970), o empreendedorismo é um risco. Segundo Schumpeter, os empreendedores são generalistas, possuem habilidades técnicas para entender como produzir e são capitalistas que conseguem mobilizar recursos financeiros, organizar o funcionamento interno e vender empresas (OLIVEIRA, 2014). Em 1967, Kenneth E. Knight e em 1970, Peter Drucker introduziram a ideia da necessidade de correr riscos em certos negócios para transformar uma organização em empreendedorismo.

O Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa jurídica brasileira que é cidadão autônomo e legalizado como pequeno empresário, não pode ser titular de participação em outra empresa, nem ser sócio ou proprietário de outra empresa, o MEI também pode contratar trabalhadores que recebam salário-mínimo.

De acordo com a Receita Federal (FUNECE/PRONATEC, 2023), o número de microempreendedores individuais (MEI) no Brasil saltou de 9,7 milhões, em fevereiro de 2020, para 15,1 milhões em maio de 2023, um aumento de 55,6%.

Segundo o DataSebrae (2022), o impacto dos MEI's na economia brasileira é que 72% deles têm seu empreendimento como única fonte de renda, e 47% deles têm interesse em vender para o Governo, embora o principal fator ainda seja a utilização de benefícios do INSS (30%), o que infere diretamente o crescimento do número de MEI's abertos no período, conforme gráfico 1 abaixo:

Gráfico 1 - Quantidade de MEI's abertas e fechadas - 2019 a 2022



Fonte: Elaborado com base nos Dados coletados no site do Ministério da Economia em dezembro de 2022.

Além das facilidades para formalização de negócios e simplificação do regime tributário, os microempreendedores individuais também contam com medidas para simplificar o acesso ao crédito. A adesão ao MEI é um modelo de empreendedor

individual com processo simplificado para abertura de empresa e regime tributário especial, que se tornou a escolha de muitos empreendedores na hora de formalizar seus negócios. O MEI é responsável por 57,9% dos negócios ativos no país, além de 76,8% das empresas abertas no primeiro quadrimestre de 2023 (BRASIL, Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, 2023).

A formalização do MEI é gratuita e pode ser feita online através do Portal do Empreendedor ou visitando o escritório do Sebrae na cidade onde o interessado está localizado, bem como no Portal do Governo Federal, www.gov.br/MEI.

O artigo 48 I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dispõe:

Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

O artigo 6º do Decreto-Lei nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, foi revogado e posteriormente substituído pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que dispõe sobre benefícios, distinções em favor dessas pessoas e tratamento simplificado para a contratação pública de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal:

Art. 6 - Os órgãos e entidades contratantes devem realizar licitações exclusivamente para micro e pequenas empresas participantes de projetos ou licitações de valor não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Combinado as legislações das Lei das Micro e Pequenas Empresas (Lei nº 123/06) e a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), as vantagens de se tornar um MEI, que são muitas, incluem redução de burocracia e custos de abertura e manutenção de empresa, processos de formalização simplificados e gratuitos, isenção de manutenção de contabilidade formal, tributação reduzida e simplificada, acesso a benefícios da segurança social, possibilidade de faturação e venda ao governo, capacidade de emitir faturas e vendas a instituições públicas, acesso a crédito com taxas de juros reduzidas e facilidade de abertura de contas bancárias, a formalização de negócios pode aumentar a credibilidade do MEI e atrair mais clientes e parceiros.

2.2 Justificativas aos Avanços Tecnológicos

Abrir um negócio pode ser desafiador, principalmente para microempreendedores que enfrentam dificuldades de permanência no mercado devido a erros constantes nas estratégias empresariais.

Porém, o governo tem trabalhado para desburocratizar a abertura de empresas e tomar medidas para facilitar a vida dos micros e pequenos empresários.

O SEBRAE também está apoiando essas ações, que vão desde a preparação técnica até a emissão gratuita de notas fiscais. Embora o mercado seja instável, oferece excelentes oportunidades de ação e necessidades que são mais facilmente satisfeitas.

Portanto, começar ou buscar crescer nesse período é uma boa possibilidade, desde que haja planejamento estratégico, estrutura corporativa e tomadas de decisão altamente responsáveis e informadas.

Diante disso, será analisado o período de 2019-2022 das participações desses microempreendedores, para verificar se houve aumento na participação e assim observar se as políticas públicas implantadas com o uso das novas tecnologias tiveram sua eficácia, justificando os investimentos feitos pelo Governo na área.

2.3 A Covid-19 e a crise Econômica

Na esteira da “maior crise sanitária do nosso tempo”, como a chamou a Organização Mundial da Saúde (OMS), a economia brasileira mais uma vez não conseguiu avançar – ou melhor, retrocedeu.

O Brasil atingiu 10 milhões de casos registrados de covid-19 antes mesmo de um ano desde o primeiro caso confirmado do novo coronavírus, em 26 de fevereiro de 2020.

O total de casos mostra que o Brasil é o terceiro mais infectado do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e da Índia. De março a junho, foram eliminados 1,6 milhão de empregos formais (aqueles que oferecem mais garantias aos trabalhadores), conforme artigo de Álvaro Fagundes (2021), para o Valor Econômico.

Os vários setores da economia, que afundaram em abril, também começaram a dar alguns sinais de melhoria, quer porque era difícil ter outra queda depois - dada a magnitude da queda inicial -, quer porque medidas como o auxílio emergencial, BEm

(da manutenção do emprego através da redução da jornada de trabalho e do salário) ou do Pronampe (crédito às micro e pequenas empresas) trouxeram algum alívio.

O segmento de serviços iniciou uma sequência de seis altas consecutivas (de junho a novembro), antes de cair 0,2% em dezembro, insuficiente, porém, para evitar a maior queda anual do setor: 7,8%. Foi, no entanto, o segundo ano consecutivo de queda — já tinha caído 1,1% em 2019 — e o pior desempenho desde 2016 (-6,4%). Houve queda de 6,1% em dezembro em relação a novembro, o pior desempenho para o mês desde 2000.

Para os economistas, segundo o IBGE (IBGE, 2020), a reversão desse cenário só pode acontecer no segundo semestre, com a expectativa de avanços mais significativos na vacinação.

A indústria teve um histórico um pouco menos negativo, com alta nos últimos oito meses de 2020 e contração anual de 4,5%. A expectativa para o início de 2021 não é das mais promissoras, sem o auxílio, a inflação que pesa no bolso do consumidor e o agravamento da pandemia, que afasta as pessoas das lojas.

A estimativa mais recente de analistas consultados pelo Banco Central é que o PIB (Produto Interno Bruto) encolheu 4,3% no ano de 2020 (IBGE e Consórcio de veículos de imprensa, 2020). A cada três segundos, é confirmado que um brasileiro tem a doença, que já matou mais de 240 mil pessoas, o equivalente a uma cidade do tamanho de Itaboraí, no Rio, a 120ª maior do país.

E, diante desses fatos, é que foi determinado o objetivo geral desta análise, para assim, avaliar a tese de que o caminho do micro empreendedorismo pode ser considerado uma fuga aos brasileiros à crise econômica, que não somente acometeu o País, mas afetou o mundo de maneira em geral.

2.4 Nova Gestão Pública (NPM) e Governança Digital

O conceito de 'Governo Aberto' ou Nova Gestão Pública (NPM) envolve a aplicação de práticas de gestão do sector privado à administração pública, promovendo uma mudança da administração burocrática para a gestão empresarial profissional. Com a queda do Muro de Berlim e o triunfo neoliberal, a Nova Gestão Pública (NPM) (BRAGA, 2013) foi implementada como resposta a um Estado percebido como muito grande, pesado e ineficiente, ela representa uma mudança significativa na governança e gestão do setor estatal em vários países.

A NPM visa aumentar a eficiência, a responsabilização e a eficácia nos serviços públicos através dos princípios do sector privado. Baseia-se também numa nova forma de ver o mundo, em vez de o ver como um conjunto de problemas. Pacheco (2008) define NPM como Governança Democrática, Orientação para Resultados, Atitude Empreendedora e Meio Ambiente.

O NPG é uma abordagem de governação pública que enfatiza a colaboração, a participação e a responsabilidade partilhada entre as partes interessadas, incluindo cidadãos, funcionários governamentais e organizações privadas. O surgimento e evolução da Nova Governança Pública (NPG) é um desenvolvimento significativo no campo da administração pública.

Segundo Bresser-Pereira e Spink (2006) ocorre a combinação dos pontos fortes da AP e da Nova Gestão Pública (NPM). O NPG, como os modelos anteriores, é influenciado pelo ambiente político e cultural. À medida que a tecnologia evolui, também evoluem as habilidades, regras, custos, tipos de serviços, canais de distribuição.

A Estratégia de Governo Digital do Brasil também pode aproveitar as estratégias de Governança da Era Digital (DEG). (TCU,2020). O empreendedorismo é um fator que impulsiona o desenvolvimento social e econômico em todos os setores do mundo.

2.5 Políticas Públicas

Segundo Luiz Pedone (1986), existem diferentes formas de as questões entrarem na agenda política, incluindo a resposta às crises e um longo processo que envolve pesquisa e identificação de problemas econômicos e sociais.

A racionalidade econômica aplicada às políticas públicas sugere a adoção de critérios de escolha pública e da economia do bem-estar neoclássica. A implementação de políticas públicas envolve ações de indivíduos ou grupos públicos ou privados que visam atingir os objetivos definidos em decisões anteriores.

O estudo da implementação de políticas públicas visa examinar os fatores que contribuíram para o alcance ou não cumprimento dos objetivos das políticas públicas. O processo de implementação de políticas públicas pode ser entendido como o que acontece depois que um projeto se torna lei.

Este esquema é útil no sentido de que nos ajuda a compreender como as decisões são transformadas em serviços públicos. Isso não só envolve a primeira ação como também aquelas ações posteriores destinadas a corrigir pequenos desvios ou mesmo realizar grandes mudanças nas políticas. A alternativa em regimes mais democráticos é a negociação, que tem o inconveniente de mudar a face da política (SABATIER e JENKINS-SMITH, 1999).

O governo brasileiro está cada vez mais se digitalizando com a ajuda das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para aumentar o alcance de suas ações. O governo tem diversas iniciativas para promover a ciência, a tecnologia e a inovação no país. A criação de portais e sistemas de cadastro e acesso às informações de compras governamentais, como SICAF, ComprasNet e PNCP, democratizou a participação de toda a sociedade e digitalizou serviços essenciais para acesso às políticas públicas governamentais.

A utilização das TIC também melhorou a prestação de serviços públicos, como o Governo Digital, que oferece mais de 4 mil serviços online a cidadãos e empresas. A análise e avaliação de políticas públicas podem ser melhor entendidas como um subconjunto de estudos de políticas públicas que é rigoroso, técnico e prescritivo.

As políticas públicas visam atender às demandas levantadas pelo governo, definindo o problema, determinando as modificações necessárias, coletando dados e implementando programas ou sistemas. A avaliação das iniciativas é crucial para que o governo interprete os resultados gerados pela implementação dessas políticas e tome decisões informadas para o público-alvo (COSTA, DAGNINO, 2015). Hoje em dia, a população afetada pelo programa ou sistema é consultada através de consulta pública ou administração participativa. O governo deve medir os resultados da implementação de mudanças e modificá-las para atender às necessidades da população.

2.6 Compras públicas

As compras governamentais, também conhecidas como compras públicas, são um instrumento crucial de intervenção política que atende às demandas da administração pública por bens, serviços ou obras (BATISTA; MALDONADO, 2008). Essas compras podem ser usadas para promover objetivos econômicos, ambientais e sociais (GARCIA, 2014) (SANTOS; ROMÃO, 2019).

Segundo estimativas da OCDE (2017), cerca de 12% do PIB é gasto em aquisições feitas pelo Governo. A contratação pública é um processo transformador que permite multiplicar o seu poder quando inovador e otimizado.

O governo digital foi apresentado e desenvolvido em meados da década de 1990 como uma estratégia na busca por maior eficiência governamental, inclusive no que diz respeito às inovações em instrumentos de compra realizadas pelo Estado.

Para realizar essa inovação a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital disponibiliza, no sistema de Contratações Públicas do Governo Federal, Compras.gov.br, o novo módulo Dispensa Eletrônica, instituído pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que é o cerne dessa pesquisa, uma vez que é a ferramenta utilizada pelo MEI para realizar essas vendas diretas devido ao seu limite de faturamento anual, hoje estabelecido em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mais conhecido como Comprasnet.

2.7 Licitações Públicas no Brasil

Os gestores públicos enfrentam o desafio de atender às demandas da população e ao mesmo tempo manter a responsabilização perante a sociedade. A eficiência da máquina estatal é crucial para cumprir o objetivo principal do Estado e utilizar os impostos e contribuições arrecadados da sociedade. O quadro jurídico e as inovações estão a evoluir para melhorar a eficiência. De acordo com Odete Medauar:

“Licitação, no ordenamento brasileiro, é processo administrativo em que a sucessão de fases e atos leva à indicação de quem vai celebrar contrato com a Administração.

Visa, portanto, a selecionar quem vai contratar com a Administração, por oferecer proposta mais vantajosa ao interesse público. A decisão final do processo licitatório aponta o futuro contratado” (MEDAUAR, 2015)

Portanto, licitação é o processo pelo qual a administração pública contrata obras, serviços, compras e alienações de instituições públicas nas esferas municipal, estadual e federal (BATISTA; MALDONADO, 2008). Além disso, existem três princípios especificamente relacionados com a licitação, a saber: a) Equivalência: visa garantir a igualdade de condições a todos os concorrentes e, em última instância, a competitividade no processo licitatório; b) link para editais: considerando que o edital é a ‘Lei de Licitações’, a licitação deverá obedecer às regras especificadas nos editais; c) Julgamento objetivo: Recomenda-se julgar as propostas segundo critérios

objetivos, portanto, o edital de licitação deverá indicar de forma clara e precisa os métodos utilizados para julgar os critérios objetivos das propostas e os fatores de avaliação.

Porém o processo licitatório público é complexo, principalmente porque envolve diversas modalidades, como leilão, concorrência, leilões e concursos. Segundo o NLLC, durante o processo licitatório deverão ser observados os princípios gerais da administração pública, destacando-se os princípios da legalidade, objetividade, moralidade, transparência, eficiência, supremacia do interesse público, defesa adequada e contradições.

2.7.1 Modalidades de Licitação

A LGL (Lei Geral de Licitações) define os métodos de licitação que podem ser usados. Sendo eles os seguintes:

- Concorrência: a forma como qualquer interessado, na fase preliminar de qualificação, demonstra os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para a concretização de seus objetivos.
- Tomada de Preço: modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que reúnam todas as condições exigidas para o cadastramento e possuam as devidas habilitações três dias antes da data de recebimento das propostas.
- Convite: é a forma mais simples de licitação, nesta modalidade não há edital e o fornecedor recebe uma “carta convite” exigindo pelo menos três propostas válidas para viabilizar a contratação (TCU, 2010).
- Concurso: Sistema de seleção de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos, por meio de premiação ou remuneração dos vencedores. Qualquer pessoa interessada pode participar.
- Leilão: destina-se à venda de bens móveis inservíveis ou legalmente selados e penhorados. Qualquer pessoa interessada pode participar, e quem der o lance mais alto ganha.

O valor estimado de um contrato é fator crucial na determinação do tipo de licitação a ser utilizado e serve como parâmetro objetivo para avaliação de ofertas. A LGL estabelece limites para seleção de modalidades de licitação com base no valor estimado do contrato, que está congelado há 20 anos desde a Lei nº 9.648, de 27 de

maio de 1998. Porém, por meio da publicação do Decreto nº 9.412, de 19 de junho de 2018, o valor foi atualizado em 120% em relação à definição anterior. Esta atualização garante que existem recursos orçamentais suficientes para cobrir os custos de contratação, conforme pode ser observado na Tabela abaixo:

Tabela 1 - Modalidades de Licitações e seus respectivos limites de valor

Modalidade	Para obras e serviços de engenharia	Para demais compras e serviços
Convite	até R\$ 330.000,00	até R\$ 176.000,00
Tomada de preços	até R\$ 3.300.000,00	até R\$ 1.430.000,00
Concorrência	acima de R\$ 3.300.000,00	acima de R\$ 1.430.000,00

Fonte: elaborado pela autora.

A Lei Brasileira de Licitações e Contratos Públicos (LGL) define os tipos de licitação e modalidades utilizadas pelas administrações para selecionar as propostas mais favoráveis. A modalidade mais utilizada é a de menor preço, que serve para adquirir bens, realizar obras ou prestar serviços. A modalidade de melhor técnica é utilizada em licitações para contratação de serviços com enfoque intelectual. A modalidade técnica e preço é obrigatória para contratos de produtos e serviços de TI. A modalidade de lance mais alto é utilizada para alienação de bens ou transferência do direito de uso de direitos reais.

2.7.2 Dispensa e Inexigibilidade

A licitação é regra da administração pública na aquisição de bens ou na contratação de obras e serviços. No entanto, a LGL abriu uma exceção a esta regra, prevendo a contratação direta, ou seja, em situações excepcionais e claramente previstas na lei, sem processo de concurso.

De um modo geral, as dispensas surgem quando os procedimentos normais de licitação são impossíveis ou não resultam no contrato mais favorável de acordo com os objetivos nacionais e sociais. A lei prevê diversas presunções de dispensa abrangendo produtos e serviços com características especiais. Além disso, a doação ou venda de móveis ou imóveis entre administrações públicas deve ser feita mediante dispensa de licitação.

Da mesma forma, são permitidas dispensas dependendo do valor estimado da aquisição de bens e serviços contratados até R\$ 17.600,00, e serviços de engenharia até R\$ 33.000,00; em caso de emergência ou calamidade pública; resultados econômicos.

Além dos casos de isenção, a LGL também estabelece que não é necessário concurso, que inclua produtos ou serviços técnicos de natureza única, profissionais ou empresas com especializações notórias e profissionais de qualquer setor de arte, desde que sejam reconhecidos pela crítica profissional ou pela opinião pública.

2.7.3 “Janela Legal” das Licitações

Atualmente existem duas leis de licitações em vigor no Brasil: a Lei nº. 8.666/1993 e Lei nº. 14.133/2021. Durante o período de transição até dezembro de 2023, o gestor público poderá optar por utilizar as regras de qualquer uma das leis, mas não poderá combiná-las, e, como afirma Dezan (2021), pode-se ter a manifestação do 'fenômeno da ultratividade da lei revogada', onde a legislação antiga ainda produzirá efeitos mesmo após sua revogação. Após esse prazo, serão revogadas a Lei nº 8.666/93 e demais legislações relativas a licitações.

A nova lei confere à administração a prerrogativa de modificar ou rescindir contratos unilateralmente no interesse público. As modalidades de licitação propostas também mudaram. No título que trata de crimes contra a Administração Pública (Cruz et al) e de acordo com Araújo (2021), a grande quantidade dessas hipóteses representa tentativa de fuga dos procedimentos licitatórios onde houve tentativas de condutas ilícitas em processos licitatórios, a maior parte das práticas criminosas de agentes públicos ou privados nesses procedimentos já estavam tipificadas no Código Penal.

Outra alteração que pode ser observada entre as duas leis diz respeito às modalidades de licitação previstas:

- **Concorrência:** modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.
- **Convite:** envolve interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do

instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Valor estimado de contratação de R\$ 15.000,00 até R\$ 330.000,00).

A nova Lei de Licitações brasileira se aplica a todos os níveis de governo e entidades controladas pela Administração Pública. A lei é composta por sete fases, que incluem publicação do edital de licitação, apresentação de propostas e lances e recursos. O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) foi criado para centralizar e divulgar os atos exigidos por lei e permitir contratações facultativas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. O governo utilizará os portais Comprasnet até dezembro de 2023, desde que não haja novas prorrogações.

2.8 Comprasnet

O Comprasnet é um sistema de rede para licitações, contratações e aquisições de órgãos do Governo Federal no Brasil. Foi lançado em 1997 para publicar eletronicamente editais de licitações e resumos de contratos firmados pela Administração Pública Federal.

O Comprasnet oferece diversas facilidades para controle e fiscalização do processo de contratação, diminuindo a burocracia envolvida no processo licitatório. Tornou-se um portal completo em 2001, oferecendo amplas possibilidades para toda a área de licitações, facilitando os trâmites on-line em todas as etapas do processo.

O Comprasnet oferece acesso gratuito aos interessados em acompanhar os lances realizados no site, garantindo isso com acesso aos fornecedores via login e senha.

Esse processo contribuiu para a democratização da participação de uma gama maior de fornecedores de todos os portes e a centralização das informações dando maior transparência ao processo como um todo e em todas as etapas, desde o chamamento até o pagamento da contratação. Podendo ser acessado pelo sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Porém, é importante destacar que deverá ser substituído pelo portal PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), a partir de dezembro de 2023, para atender a todos os requisitos previstos na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/2021, onde foram feitas alterações em termos de tecnologia e segurança para os usuários.

O sistema atual, Comprasnet, permanecerá ativo até que todos os processos já abertos e em andamento nele sejam concluídos, podendo ainda ser abertos até dezembro/2023, fazendo com que o sistema seja utilizado pelos órgãos governamentais por um tempo ainda.

Nesse sistema atual, ocorrem as dispensas e pregões eletrônicos, sendo que para o caso dessa pesquisa, apenas as dispensas serão consideradas, uma vez que o limite para utilização dela é, em 2022, de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) para compras e serviços, que é onde o MEI se encaixa para realizar sua participação.

2.9 PNCP

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021, será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, a ser presidida por representante indicado pelo Presidente da República.

Lançado no segundo semestre de 2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é uma ferramenta administrativa que aumentará a transparência na aplicação dos recursos públicos.

O portal é uma determinação estatutária da Lei n.º 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos (NLS). O site foi, entretanto, atualizado e melhorado com o objetivo de disponibilizar os dados dos sistemas de contratação pública de forma centralizada e integrada.

O sítio eletrônico oficial é destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Nele deverá conter, entre outras, as seguintes informações sobre as contratações: planos de contratação anuais; catálogos eletrônicos de padronização; editais de credenciamento e pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos, instrumentos contratuais e termos aditivos de contratações dos estados, municípios e da União, entre outras informações de gestão de compras.

O Portal Nacional da Contratação Pública tem apresentado melhorias e atualizações para a gestão da contratação pública, pois é mais do que um repositório de dados públicos, mas um importante conjunto de funções. De acordo com o art. §3. 174, alguns dos quais estão listados abaixo:

- Sistema Único de Cadastro Cadastral: Sistema por meio do qual os órgãos e entidades da administração pública cadastram os licitantes (ou seja, aqueles que participam de licitações).
- Painel de consulta de Preços: Com o objetivo de verificar se há recursos suficientes para cobrir as obrigações financeiras decorrentes de compras públicas, esta função informa sobre a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens de compras relevantes.
- Sistema eletrônico para realização de sessões públicas: por meio desse recurso, as transações comerciais podem ser realizadas de forma padronizada, pois atualmente os fornecedores utilizam diversos portais de compras, que são específicos para cada instituição.
- Sistema de gestão compartilhada da sociedade da informação relacionado à execução de contratos: De acordo com a lei de acesso à informação e formatos de dados abertos, esta função implementa a comunicação entre o público, representantes da Administração e representantes e os fornecedores contratados com o objetivo de fornecer informações e esclarecimentos, na forma dos regulamentos.

O acesso ao PNCP é feito pelo sítio: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Onde deve-se realizar o login com o seu usuário GovBr ou através de um Certificado Digital da sua empresa. Tendo sua página inicial na figura abaixo:

Figura 1 - Página de Aviso de Contratação do sítio sistema PNCP

Aviso de Contratação Direta nº 15185/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/11/2023

Local: Rio Grande/RS **Órgão:** COMANDO DA MARINHA **Unidade compradora:** 785900 - 1º ESQ HELICóPTEROS DE EMPREGO GERAL DO SUL

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/11/2023 11:40 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/11/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-010922/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Telhas para casa de bombas do posto de combustível de aviação (QAV) deste Esquadrão.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2023/10922> Retirado do Sítio pela autora.

As instituições de todo o Brasil ainda pode fazer muito para facilitar a integração total de seus sistemas e plataformas com o PNCP, mas, desde o seu lançamento, pode-se dizer que o PNCP se tornou a base da gestão de compras públicas.

Afinal, o portal é um canal único e aberto por meio do qual o Judiciário, Executivo e Legislativo, estados e municípios podem emitir contratos ou compromissos com força contratual. Tudo isso de forma fácil e gratuita, sem intermediários ou tecnologia proprietária.

3 METODOLOGIA

A pesquisa qualitativa envolve várias abordagens para coletar, analisar e registrar dados, incluindo narrativa, fenomenologia, etnografia, estudo de caso e teoria fundamentada.

A principal característica da pesquisa qualitativa é a obtenção de dados que não podem ser quantificados, obtidos por meio de observação e análise intuitiva (BRASIL, 2023).

Os pesquisadores qualitativos tendem a realizar pesquisas de campo e coletar dados de múltiplas fontes, como entrevistas, observações e documentos.

A análise deve ser indutiva e dedutiva, focando nos significados que os participantes atribuem ao problema.

O pesquisador é o instrumento chave na pesquisa qualitativa, utilizando sua própria interpretação para organizar e dar sentido aos dados.

A triangulação faz parte das cinco estratégias para aumentar a proteção e a confiabilidade da pesquisa qualitativa. Os critérios de confiabilidade na pesquisa qualitativa foram pouco debatidos, apesar da atenção dada aos processos de validação. O pesquisador atua como “bricoleur” (OLIVEIRA *et al.*, 2013), e o desenvolvimento do trabalho de campo não é feito de partes sequenciais, mas sim concomitantes.

Segundo os autores Creswell (2016) e Marshall e Rossman (2010), a pesquisa qualitativa precisa apresentar determinadas características para que o método seja utilizado, dentre as quais o ambiente natural deve ser levado em consideração - os pesquisadores qualitativos tendem realizar pesquisas de campo e os dados são coletados onde os participantes encontram o problema em estudo, o que, para fins deste estudo, foram utilizados os diversos sites de Informação Aberta do governo de seus órgãos de controle e transparência e o DataSebrae, por exemplo.

Todo o processo de pesquisa precisa ser executado de forma consciente e documentado com precisão.

A avaliação faz parte da consciência humana há muito tempo, mas a ciência tem sido responsável por recolher e utilizar fatos em vez de julgar valores (OLIVEIRA *et al.*, 2013). O foco mudou para aspectos metodológicos da avaliação e para a promoção de uma perspectiva de avaliação interdisciplinar.

Três questões principais foram identificadas nas definições de avaliação: atenção às questões metodológicas, atenção ao propósito e praticidade da avaliação e reconhecimento da diversidade de valores e a importância de incluir diferentes perspectivas e grupos de interesse no processo de avaliação. (CRESWELL, 2020).

Diante de todas essas informações, a pesquisa foi realizada com o levantamento de dados do IBGE, Site do SEBRAE (DataSebrae), Portal da Transparência do Governo Federal, no sítio de Contratos do ComprasNet e no PNCP e no Mapa de Empresas do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, entre outros portais de informações institucionais.

Para em primeira etapa, compilar e interpretar os dados quantitativos em relação a presença geral do Microempreendedor Individual, depois em segunda

escala, a presença deste em licitações públicas, para enfim, entender se ocorre o crescimento dessa participação.

Diante desse resultado, que é o foco do estudo, utilizar estes para auxiliar a questão da tomada de decisão, como microempreendedor, se, a participação, diante da questão de Políticas Públicas no incentivo governamental para a abertura e manutenção de uma empresa no mercado encontrado é um caminho a ser percorrido.

Em segunda etapa, utiliza-se do mecanismo analítico, frente aos dados coletados e tratados, fazendo progredir no estudo após a coleta, a compilação, a análise e a interpretação qualitativa dentro da estrutura transformativa, fazendo uso do método analítico para determinar na perspectiva pragmática quais serão as consequências das ações de políticas públicas do governo para com o MEI, determinando a direção da curva, centrada no problema proposto, orientando assim as práticas para no mundo real na venda direta ao governo.

Em uma boa pesquisa qualitativa, os pesquisadores recorrem a várias fontes de dados qualitativos para fazer interpretações sobre um problema de pesquisa.

Neste estudo, com base nos dados coletados, compilados e analisados, e de acordo com a metodologia escolhida e conforme a definição de metodologia qualitativa de Creswell (2020), o procedimento foi realizado em duas fases, onde o pesquisador coletou dados quantitativos na primeira fase, compilando dados disponíveis com o auxílio de sistemas eletrônicos e analisando os resultados, com métodos comparativos.

Os Sítios pesquisados disponibilizaram dados gerais em diversos bancos de dados, e a partir deles, o pesquisador utilizou técnicas para uma filtragem personalizada no sistema eletrônico (Excel) para realizar o tratamento e compilação apenas das informações pertinentes ao tema debatido neste estudo.

O processo de coleta de dados para este estudo qualitativo envolveu duas fases: amostragem quantitativa rigorosa seguida de amostragem intencional. A segunda fase envolveu a coleta de dados qualitativos com base nos resultados quantitativos obtidos na primeira fase.

O processo de análise qualitativa dos dados incluiu a organização e preparação dos dados, sua revisão e codificação, geração de descrições e temas e representação dos resultados.

A pesquisadora utilizou o pensamento indutivo e dedutivo para analisar os dados e incorporou o pensamento reflexivo ao fazer anotações baseadas em experiências pessoais durante o processo de pesquisa. A investigação de fundo de quintal foi evitada para evitar comprometer informações e colocar dados ou investigações em risco.

4 RESULTADOS ENCONTRADOS

Esta pesquisa iniciou com um levantamento bibliográfico sobre esta modalidade de compra governamental, com a análise de relatórios de pesquisas, dados governamentais abertos e artigos publicados sobre o tema.

A segunda etapa da pesquisa terá como foco a coleta de dados sobre a participação do MEI nas compras públicas realizadas por meio do Portal da Transparência do Governo Federal com auxílio dos sítios Dados Abertos do Governo Federal e outros vinculados ao Ministério da Economia e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, bem como o DataSebrae, que possui um estudo focado nos caminhos percorridos pelos MEI's.

Foi realizada coleta de dados e a análise, conforme descrito anteriormente, em primeira etapa, para definir primeiro o cenário geral, a abertura das MEI independente do propósito, como primeira etapa desse cenário.

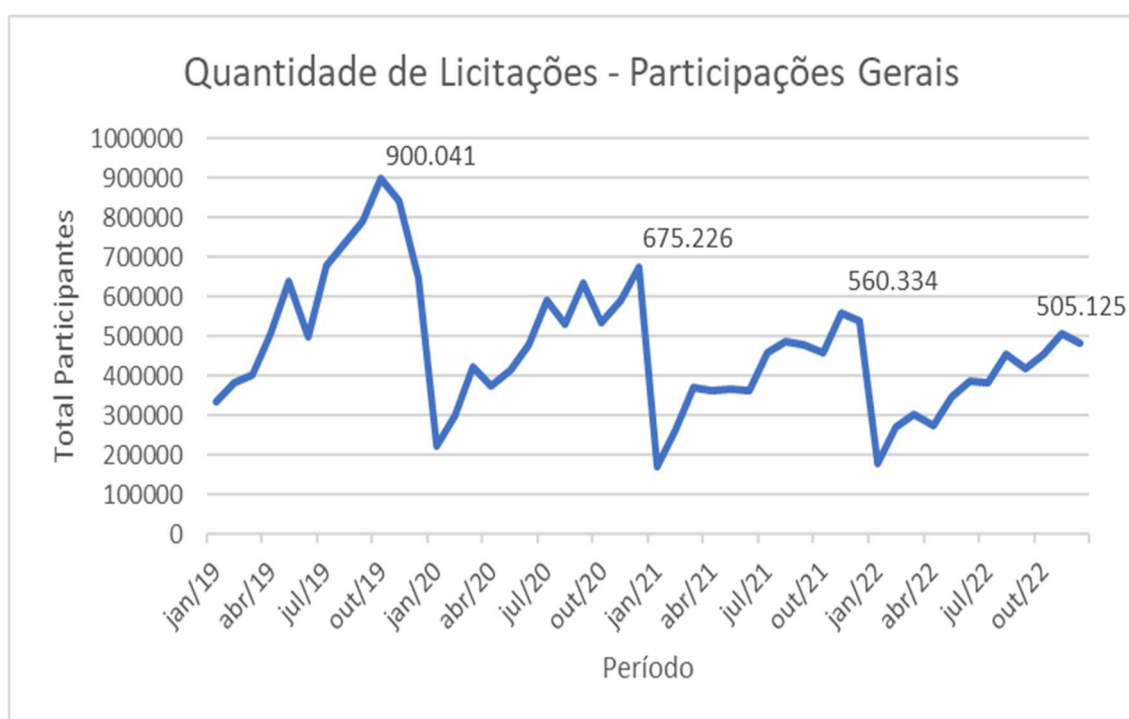
De acordo com essas informações podemos concluir que o aumento do número de aberturas de MEI no período de 2019 a 2022 pode ser percebido, apesar de ter ocorrido uma leve queda nesses números em 2022, tendo se recuperado logo no primeiro quadrimestre de 2023, onde, segundo o portal GovBr/Mei (BRASIL, 2023), foram abertos 1.022.760 MEI's, um aumento de 26,2% em relação ao primeiro quadrimestre de 2022 e uma queda de 2,3% em relação ao primeiro quadrimestre de 2022, totalizando 12.306.095 empresas ativas estão no País, sendo que as MEI's representam 76,8% das empresas abertas no primeiro quadrimestre de 2023.

Após a realização deste processo, será possível determinar o percentual no comparativo entre os anos apontados no início da pesquisa e assim determinar se ocorre crescimento ou diminuição nos resultados encontrado, podendo assim dizer se os investimentos realizados pelo Governo, como políticas públicas, para ajudar esse Microempreendedores Individuais tiveram seu propósito cumprido. E se, após esses resultados, deve-se realizar novos estudos na área para auxiliar o embasamento de

novas pesquisas na área, espera-se assim contribuir em conhecimento para que futuros administradores tomem as melhores decisões junto às suas possíveis empresas.

Em 2022, segundo o Portal da Transparência, foi registrado uma queda nas licitações com contratações realizadas pela União, se levarmos os dados gerais, incluindo os demais poderes do Governo, essa queda foi ainda mais significativa, conforme pode se observar nos dados coletados abaixo:

Gráfico 2 - Quantidade de licitações em participações gerais

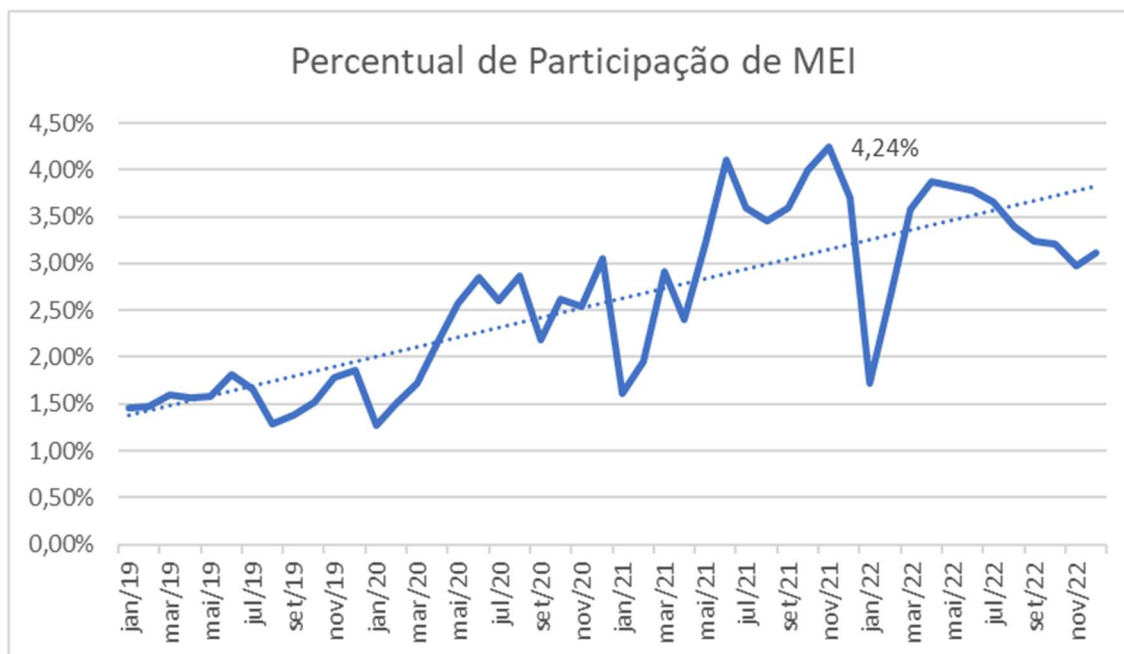


Fonte: Baseado em Dados retirados do Mapa de empresas - MDICS e compilados pela autora.

Isso se deve muito ao fato de ter enfrentado uma pandemia, e, com isso, como empreendedores, passar por um período de adaptação para os novos moldes e formas de negócio, mas também, ao fato de as licitações passaram a ter que obedecer novas formas e métodos para licitar e assim realizar as compras governamentais, como as compras emergenciais, bem como, as dispensas de licitação com preferência aos fornecedores ME/EPP.

Isso é palpável a seguir, no gráfico, onde foi possível demonstrar o aumento da participação desses tipos de fornecedores nos processos licitatórios:

Gráfico 3 - Percentual de Participação de MEI em Licitações



Fonte: Baseado em Dados retirados do Mapa de empresas - MDICS e compilados pela autora.

Podemos observar no gráfico acima a participação total entre empresas MEI, onde vemos um aumento na participação do MEI nesses processos durante o período pesquisado e uma conseqüente diminuição no número de licitações em comparação aos participantes do MEI. Para determinar fato predominante dessa queda, seria necessário um estudo mais aprofundado, e não apenas os dados coletados nesta pesquisa.

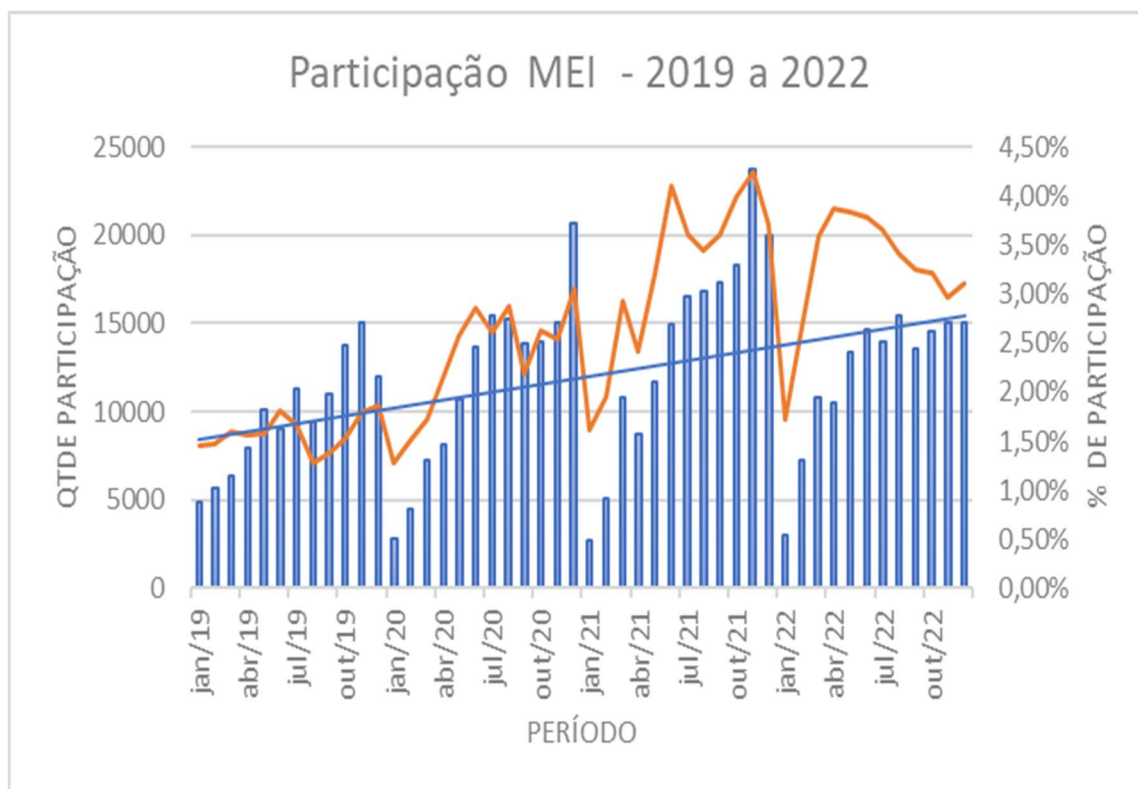
No mesmo período, a participação do MEI aumentou significativamente, tendo seu maior registro em 4,24%, no auge da Pandemia de COVID-19, que pode ser um indicador de nichos de oportunidades estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, quanto porque as empresas aproveitaram o desenvolvimento e a promoção da formação nesta área e quanto por meio de políticas públicas governamentais, como as ações do SEBRAE, aproveitando-o como uma oportunidade para iniciar um negócio, proporcionando isenção exclusiva de licitação para ME/EPP.

Isso se deve à introdução da nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), que publicou pela primeira vez o programa de aplicabilidade em dezembro de 2021, com prazo estendido para abril de 2022 e posteriormente para dezembro de 2023. Isso é resultado de estudo realizado pelo Tribunal de Contas da União, que identificou riscos e baixa adesão ao novo sistema na coleta de dados de utilização dos últimos 12 meses (outubro de 2023 - linha de base), constatando que menos de 13% dos

municípios utilizaram a plataforma do governo federal para conduzir seu processo de licitação.

Após avaliar os dados coletados, é possível verificar que isso ocorre nesse estudo, conforme segue:

Gráfico 4 - Participação de MEI no período de 2019 a 2022



Fonte: Baseado em Dados retirados do Mapa de empresas - MDICS e compilados pela autora.

No gráfico acima, foi possível analisar que comparativamente ocorre uma oscilação positiva na quantidade de participação de MEI nos processos licitatórios nos períodos verificados, considerando as sazonalidades, bem como, no percentual crescente dessas participações, onde a linha de tendência que corta o gráfico se apresenta em posição crescente no decorrer do período, demonstrando assim, uma posição a ser considerada na tomada de decisão do microempreendedor.

Na segunda etapa de análise dos dados coletados, foi possível determinar que dentro dessa crescente participação dos MEI's, ocorreu também, um número maior de vitórias nos processos no enquadramento MEI, tendo, dentro desse período avaliado, um crescimento basicamente triplicado, saindo de 1,52% para 4,24% se comparado a base dos meses de outubro nos anos pesquisados, no número de vitória nos processos licitatórios exclusivos para esses empreendedores, conforme previsto

na Lei Complementar n.º 123/2006, e alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que estabelece Licitações exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte até o valor de R\$ 80.000,00.

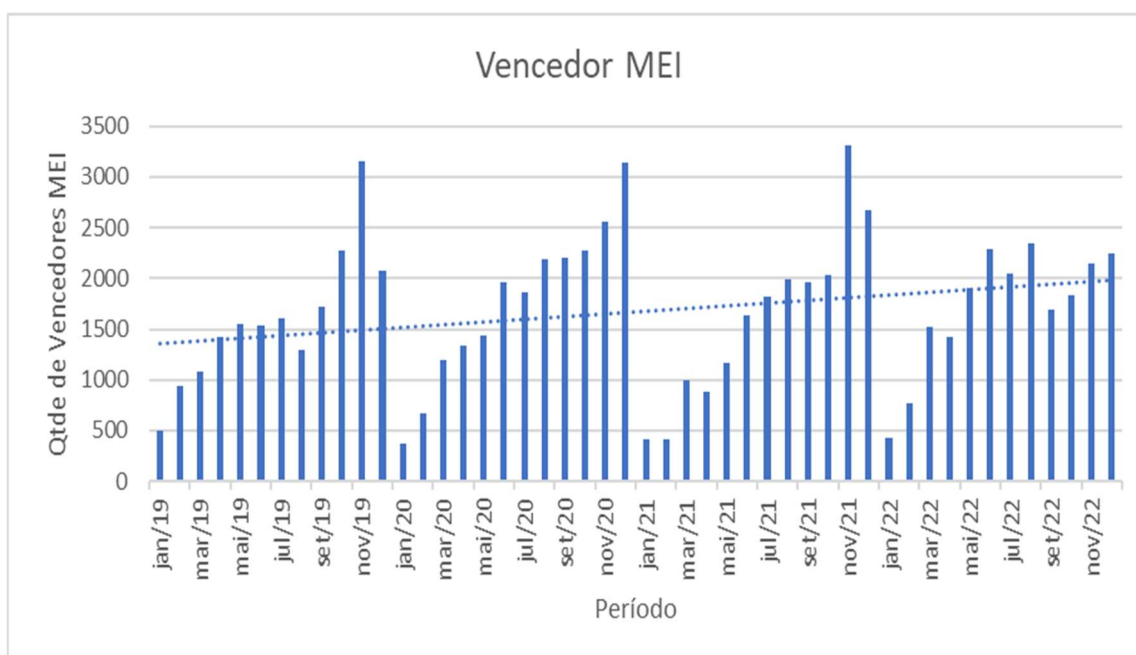
Foi detectado nas análises que apesar da participação do MEI's ser baixo, algo em torno de 3,25% em 2022, ocorreu um aumento nas vitórias por esses empreendedores, apesar de a sua intenção de participação no último ano pesquisado ficou em torno de 12%, segundo o DataSebrae.

Diante desses dados é possível ter a percepção de que o nicho de oportunidade é um caminho ao empreendedorismo como caminho a ser seguido para começar sua empresa.

Iniciando o processo de entrada no mercado como intermediador nas compras ao Governo e à medida que for crescendo, saindo do porte de MEI e indo na escalada de crescimento da empresa, baseando sua tomada de decisão em dados quantitativos e qualitativos de modo a superar os obstáculos encontrados no caminho para iniciar seus negócios.

Portanto, em relação ao resultado esperado, podemos afirmar que para o empreendedor as compras governamentais são uma grande oportunidade, tendo o Estado como seu maior comprador e assim ampliando seus negócios e conquistando novos clientes, uma vez que não há restrições de vender exclusivamente ao Governo, podendo criar uma cartela de cliente bem diversificada, se assim o desejar. Esse crescimento pode ser observado a seguir:

Gráfico 5 - Quantidade de MEI vencedor de Licitação



Fonte: Baseado em Dados retirados do Mapa de empresas - MDICS e compilados pela autora.

Sendo assim, em relação a hipótese da primeira premissa levantada pelo presente estudo de que o microempreendedor individual ganhou força com o incentivo governamental de exclusividade nos processos de aquisição, através de dispensas de licitações eletrônicas, utilizando as inovações tecnológicas implementadas pelo Governo, **atende** a necessidade imediata encontrada pelo cidadão como alternativa de sair da crise agravada pela pandemia da Covid-19 e a crise econômica.

Sendo o primeiro passo para a abertura e manutenção de uma microempresa individual pelas facilidades e exclusividades geradas pelas políticas criadas com esse propósito. Através da utilização das previsões elencadas na Lei n.º 14.133/2021, que está na fase final de implementação em transição da Lei nº 8.666/1993, que tem seu vigor findo em Dezembro/2023 em conjunto com os sistemas criados para isso.

Na hipótese prevista na segunda premissa, questiona se mesmo diante dos desafios de abrir e manter uma empresa, o resultado obtido incentiva o cidadão a abrir uma MEI e participar de dispensas como uma alternativa de geração de renda à sua família mesmo diante desses obstáculos no processo, devido a democratização de acesso, na forma digital, com facilitação do acesso, com a criação e facilitação no acesso de uso dos portais de compras.

Conforme levantamento da possibilidade e de acordo com os resultados obtidos, foram encontrados indícios que **indicam** que esse pode ser o caminho para

iniciar um novo empreendimento ou dar prosseguimento a um já existente, e a partir, das participações, iniciar o crescimento do seu próprio negócio vendendo primeiramente direto ao Governo.

Em relação aos resultados, pode ser afirmado que as políticas públicas aplicadas pelo Governo têm, conforme os dados do período estudado, um impacto positivo, uma vez que gerou um aumento na participação de MEI's, bem como, ME/EPP nos processos licitatórios, como observado anteriormente.

Por conseguinte, pode-se afirmar que o resultado gerado pelas compras públicas, em seu papel social, está sendo utilizado como um instrumento para promover o desenvolvimento social e econômico para esses empreendedores, como aquele que atende às necessidades da população, sem comprometer as possibilidades futuras, como uma fonte de oportunidade no país, garantindo o atendimento das necessidades da população, garantia de distribuição de renda, geração de emprego e renda, além de, fortalecer a indústria e incentivar a inovação.

Diante desses dados é possível aos empreendedores atuais como aos novos empreendedores a identificação da oportunidade e assim o planejamento com tomadas de decisões bem fundamentadas para que assim possa perpetuar seu empreendimento.

5 CONCLUSÃO

Resgatando o início do processo, foi possível responder qual foi o resultado obtido pelo Micro empreendedorismo Individual a partir das aplicações de políticas públicas de vendas diretas ao governo no período entre 2019 e 2022, durante a pandemia? A resposta é sim. Ocorreu um aumento na participação e nas vitórias ao MEI dentro dos processos licitatórios.

A interação entre Microempreendedores Individuais e Comprasnet e PNCP é mais um passo nessa direção. Em vista disso, o resultado foi positivo para esse questionamento principal, pois para o Microempreendedor Individual, ao realizar vendas diretas ao governo nas exclusividades de licitações realizadas pelo Comprasnet e pelo PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), sistemas atualmente utilizados para esse procedimento, que aparece como proposta de política pública, tem atendido a necessidade de distribuição de renda, além de ser um nicho

de oportunidade para começar um negócio, vista a baixa participação até o presente momento, cerca de 12% dentro do porte de enquadramento MEI.

A pesquisa analisou a participação dos Microempreendedores Individuais (MEI's) nas compras públicas realizadas por meio do Portal da Transparência do Governo Federal, entre outros dados abertos em sítios governamentais. O estudo constatou aumento no número de abertura, participação e vitória de MEI's de 2019 para 2022, apesar de leve queda em 2022 devido à pandemia e mudanças nas formas de licitação. A participação do MEI em licitações aumentou no período pesquisado, com crescimento basicamente triplicado de vitórias em licitações exclusivas para esses empreendedores durante o período. O estudo **conclui** que as compras governamentais são uma grande oportunidade para os empreendedores, e as políticas públicas têm um impacto positivo na promoção do desenvolvimento social e econômico desses empreendedores.

Levando em consideração as premissas apresentadas, os microempreendedores individuais ganharam força com o incentivo governamental à exclusividade em alguns processos de aquisição, por meio de isenções na dispensa eletrônica e mesmo diante dos desafios de abertura e manutenção de uma empresa.

O resultado obtido incentiva o cidadão a abrir um MEI e a participar das licitações como alternativa de geração de renda para sua família mesmo diante de esses obstáculos no processo. Respondendo assim à necessidade imediata encontrada pelos cidadãos como alternativa para sair da crise agravada pela pandemia da Covid-19 e pela crise econômica. Tendo cumprido os objetivos principais e secundários apontados pela pesquisa neste estudo.

É importante ressaltar que limitações foram encontradas pela falta de acesso a dados mais detalhados, os bancos de dados governamentais encontrados eram mais generalistas e precisaram de uma compilação para, assim, quantificar e qualificar os resultados, uma vez que, a mudança de governo impactou diretamente na possibilidade de conseguir dados direto com os Órgãos Governamentais atuais, tendo acesso apenas aos formatos que foram divulgados.

Isso indica que novos levantamentos podem ser realizados para possíveis desdobramentos desse assunto e melhorar os resultados obtidos. Com isso, auxiliando e direcionando os atuais e novos empreendedores que estejam no caminho de iniciar o processo de venda direta ao Governo.

Espera-se que esta pesquisa tenha um impacto positivo não apenas aos acadêmicos que estão se formando em Bacharelado em Administração, mas a todos os que estão buscando uma oportunidade de abrir seu novo negócio em todos os setores da sociedade, colocando em prática os conhecimentos disponíveis nas políticas públicas governamentais.

A contratação pública é mais consistente com as boas práticas e a legislação em vigor. Além de contribuição prática, que pode servir de base para pesquisas futuras.

REFERÊNCIAS

AGUNE,R.; Carlos,J. **Governo eletrônico e novos processos de trabalho**. In : LEVYE.; DRAGOP. (Org.). *Gestão Pública no Brasil Contemporâneo*. São Paulo: FUNDAP, 2005. p. 448.

ANJOS, Rodolpho dos. **Siga Pregão**. 2015. Disponível em: <https://www.sigapregao.com.br/>. Acesso em: 29 nov. 2022.

ANPEI (São Paulo). Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras. **Quais são as principais políticas públicas para ciência, tecnologia e inovação**. 2019. Disponível em: <https://anpei.org.br/politicas-publicas-para-cti-ciencia-tecnologia-einovacao/>. Acesso em: 10 nov. 2023.

ARAÚJO, A. J. B. **O que muda com a nova Lei de Licitações**. Consultor Jurídico, 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-abr08/aldem-johnston-muda-lei-licitacoes> Acesso em: 01 de junho de 2023.

BAROSSO, Adriana. **Conceitos básicos da licitação pública**. 2008. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/4434/Conceitosbasicos-da-licitacao-publica>. Acesso em: 13 jun. 2023.

BERNARDINO, Diandra. **O que é uma pesquisa não experimental?** 2023. Disponível em: <https://www.questionpro.com/blog/pt-br/pesquisa-naoexperimental/#:~:text=A%20pesquisa%20n%C3%A3o%20experimental%20%C3%A9,o%20analisa%20para%20obter%20informa%C3%A7%C3%B5es..> Acesso em: 15 out. 2023.

BRAGA, Lamartine Vieira. **Governo eletrônico e governança do setor público: um estudo comparativo global**. 2013. XX, 185 f., il. Tese (Doutorado em Administração) - Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

BRAGA, L. V.; GOMES, R. C. **Governo Eletrônico e seu relacionamento com o desenvolvimento econômico e humano: um estudo comparativo internacional**. *Revista do Serviço Público*, [s.l.], v. 66, no 4, p. 523–556, 2015.

BRAGA, L. V. et al. **O papel do Governo Eletrônico no fortalecimento da governança do setor público**. *Revista do Serviço Público*, [s.l.], v. 59, no 1, p. 05–21, 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo. Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. **Mapa de Empresas, Boletim 1º quadrimestre/2023**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-deempresas>. Acesso em: 01 de junho de 2023.

BRASIL. Presidência da República Federativa do Brasil. Presidência da República. **DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20192022/2022/decreto/D11317.htm. Acesso em: 15 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo. Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. **Mapa de Empresas, Boletim 1º quadrimestre/2023**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-deempresas>. Acesso em: 01 de junho de 2023

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo. Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. **Mapa de Empresas, Boletim 3º quadrimestre/2022**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-deempresas>. Acesso em: 01 de junho de 2023.

BRASIL. SEBRAE. (org.). **DataSebrae**. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/perfil-do-microempreendedor-individual/>. Acesso em: 02 out. 2023.

BRASIL. Secretaria Especial de Tesouro e Orçamento. Ministério da Economia. **Avaliação de Políticas Públicas**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/avaliacao-de-politicas-publicas>. Acesso em: 10 out. 2023.

BRASÍLIA/DF. Governo Federal. Ministério da Economia. **Portal do Empreendedor**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/empresasenegocios/pt-br/empreendedor>. Acesso em: 25 out. 2022.

BRASÍLIA/DF. Governo Federal. Ministério da Economia. **Portal da Transparência**. 2022. Disponível em: <https://www.portaltransparencia.gov.br/>. Acesso em: 25 out. 2022.

BRESSER-PEREIRA, L. C.; SPINK, P. K. **Reforma do Estado e administração pública gerencial**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2006.

BUTIGNON, Rosemeire L. **MEI - como formalizar e gerenciar empresas**. Editora Saraiva, 2021. E-book. ISBN 9786558110316.

CARNEIRO NETO, J. A., Guedes, D. R., do Nascimento, D. A., & Alencar Ibiapina de Sousa, H. P. (2019). **Governança Pública no Contexto de Implementação das Políticas Públicas**. Razón Y Palabra, 23(104), 459– 478.

CASTOR, B.V, J., Zugman, F, **Dicionário de Termos de Estratégia Empresarial**. 2009. Editora Atlas, p 89-91.

CHEUSHEVA, Svetlana. **How to use Excel RIGHT function - formula examples**. 2023. Disponível em: <https://www.ablebits.com/officeaddins-blog/excel-right-function/>. Acesso em: 12 out. 2023.

CHU, R. A., & Wood, T. (2008). **Cultura organizacional brasileira pós-globalização: global ou local?**. Revista de Administração Pública, 42(5), 969-991.

CRESWELL, John W. *et al.* **Projeto de Pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2020. 222 p.

CRUZ J. M.; BITTENCOURT, M. V. C.; ANDRADE JR, R. A.; OLIVEIRA, S. Z. **Uma análise dos crimes de licitação e de suas penas conforme seção III da Lei 8.666/93**. JusBrasil, 2015. Disponível em: <https://admjamil.jusbrasil.com.br/artigos/259417931/uma-analise-doscrimesde-licitacao-e-de-suas-penas-conforme-secao-iii-da-lei-n-8666-93>. Acesso em: 01 de junho de 2023.

CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva; SAIKALI, Lucas Bossoni; SOUSA, Thanderson Pereira de. Governo Digital na Implementação de Serviços Públicos para a Concretização de Direitos Sociais no Brasil. **Revista Sequência - Estudos Jurídicos e Políticos**, Florianópolis, v. 1, n. 84, p. 209-242, jan. 2020. Quadrimestral. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/seq/a/f9mk84ktBCQJFzc87BnYgZv/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 nov. 2023.

COMPRAS Governamentais: **O que é e como Funciona?** 2019. Disponível em: <https://www.azi.com.br/2019/03/11/compras-governamentais-que-e/>. Acesso em: 25 out. 2023.

Congresso Nacional (comp.). **Lei complementar nº 123, de 14** de dezembro de 2006. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm. Acesso em: 01 nov. 2022.

Congresso Nacional (comp.). **Lei complementar nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008**. 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp128.htm. Acesso em: 01 nov. 2022.

Congresso Nacional (comp.). **Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato20152018/2015/Decreto/D8538.htm#art16. Acesso em: 25 out 2022.

Congresso Nacional. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**: lei de licitações e contratos administrativos. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acesso em: 01 nov. 2022.

COSTA, Greiner; DAGNINO, Renato (orgs.). **Gestão Estratégica em Políticas Públicas**. 2. ed. Campinas: Alínea, 2015.

COUTO, Reinaldo; CAPAGIO, Álvaro do C. **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. Editora Saraiva, 2021. E-book. ISBN 9786555598223.

DAU, Gabriel (org.). **MEI: Microempreendedor Individual é pessoa física ou jurídica?** 2021. Rede Jornal Contábil. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/mei-microempreendedor-individual-e-pessoa-fisica-ou-juridica/>. Acesso em: 29 nov. 2022.

DEZAN, M. L. **Entenda a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021): quando passam a valer as novas regras? A nova lei de licitações foi sancionada e publicada em 1º de abril de 2021. entenda quando passam a vigor e a vigorar**

as novas regras e quando deixam de vigor e de vigorar as regras substituídas.

Jusbrasil. 2021. Disponível em:

<https://schiefleradvocacia.jusbrasil.com.br/artigos/1209678439/entenda-anova-lei-de-licitacoes-lei-n-14133-2021-quando-passam-a-valer-asnovasregras> . Acesso

em: 01 de junho de 2023.

DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. **Introduction: entering the field of qualitative research.** Handbook of Qualitative Research. London: Sage, 2005.

DORNELAS, José. **Empreendedorismo na Prática.** Elsevier Editora Ltda. 2007. Capítulo 2 - tipos de Empreendedores, p 11-16.

DUNLEAVY, P. **New Public Management Is Dead--Long Live DigitalEra Governance.** Journal of Public Administration Research and Theory, [s.l.], v. 16, no 3, p. 467–494, 2005.

ECONOMICOS, Secretaria de Planejamento e Assuntos (org.). **GUIA METODOLÓGICO PARA INDICADORES.** 2018. Disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/arquivos/ppas-anteriores/ppa-20162019/guia_indicadores_ppa.pdf. Acesso em: 01 out. 2023.

EMPREENDEDEDORISMO no setor público. 2023. ProValore. Disponível em: <https://www.provalore.com.br/empreendedorismo-no-setor-publico/>. Acesso em: 25 out. 2023.

EQUIPE MAIS RETORNO (Brasil). **Glossário:** termo Schumpeter. Termo Schumpeter. 1998. Disponível em: <https://maisretorno.com/portal/termos/s/schumpeter-joseph>. Acesso em: 30 out. 2023.

FOUNTAIN, J. **Central Issues in the Political Development of the Virtual State.** The Network Society: From Knowledge to Policy, p. 149, 2005.

FUKUYAMA, F. **What Is Governance?** - Working Paper 314 | Center for Global Development. Center for global development, [s.l.], no January 2013, p. 1–18, 2013.

GARCIA, Valdinei Pereira. **Políticas Públicas Nas Compras Governamentais.** 2014. Disponível em: https://artigos.netsaber.com.br/resumo_artigo_3255/artigo_sobre_politicas_publicas_nas_compras_governamentais#:~:text=Na%20maioria%20dos%20pa%C3%ADses%2C%20as%20compras%20feitas%20pelos,Mundial%20e%20blocos%20internacionais%3A%20Mercosul%2C%20Alca%20e%20UE.. Acesso em: 26 out. 2023.

GOMES, Marcus Vinícius Peinado *et al.* **Políticas Públicas de Fomento ao Empreendedorismo e às Micro e Pequenas Empresas.** 2013. 169 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Gestão Pública, Fgv, São Paulo, 2013.

GOULART, João Fábio Stecca Penna. **Estudo comparativo entre as Leis de Licitações 14.133/2021 e 8.666/1993.** 2021. 33 f. TCC (Graduação) - Curso de Engenharia Civil, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2021.

Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/33415>. Acesso em: 03 out. 2023.

FUNECE/PRONATEC (Ceará). Universidade Estadual do Ceará (org.). **Número de MEIs salta 55,6% no Brasil entre 2020 e 2023**. 2023. Disponível em: <https://www.uece.br/pronatec/2023/05/24/numero-de-meissalta-556-no-brasil-entre-2020-e-2023/#:~:text=N%C3%BAmero%20de%20MEIs%20salta%2055%2C6%25%20no%20Brasil%20entre,de%2055%2C6%25%2C%20de%20acordo%20com%20a%20Receita%20Federal..> Acesso em: 10 nov. 2023.

HECKERT, Cristiano Rocha; AGUIAR, Everson Lopes de. **Governança Digital Na Administração Pública Federal: uma abordagem estratégica para tornar o governo digital mais efetivo e colaborativo - a ótica da sociedade**. In: IX Congresso CONSAD de Gestão Pública, 2016, Brasília. **Painel**. Brasília: Consad, 2016. p. 1-60.

HUNT, S. Resource-advantage theory and Austrian economics, in **Entrepreneurship and the Firm: Austrian Perspectives on Economic Organization**. 2002. Northampton, MA. Edward Elgar, Nicolai J. Foss and Peter G. Klein, eds.

IBGE (comp.). **PNAD Contínua: painel**. Painel. 2022. Disponível em: <https://painel.ibge.gov.br/pnadc/>. Acesso em: 01 nov. 2022.

IMAP (Salvador/Ba). Oscip. **A importância da evolução do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para gestão de compras**. 2023. Disponível em: [https://imap.org.br/a-importancia-da-evolucao-do-portalnacional-de-contratacoes-publicas-pncp-para-gestao-de-compras/#:~:text=Lan%C3%A7ado%20no%20segundo%20semestre%20de,Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20Contratos%20\(NLL\)..](https://imap.org.br/a-importancia-da-evolucao-do-portalnacional-de-contratacoes-publicas-pncp-para-gestao-de-compras/#:~:text=Lan%C3%A7ado%20no%20segundo%20semestre%20de,Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20Contratos%20(NLL)..) Acesso em: 15 out. 2023.

JESUS, Igor Rosa Dias de; COSTA, Helder Gomes. **A Nova Gestão Pública como indutora das atividades de Engenharia de Produção nos órgãos públicos**. [S.L.], v. 24, n. 4, p. 887-897, 10 set. 2013. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-65132013005000063>.

JOHNSON, R. Burke; Onwuegbuzie, Anthony J.; Turner, Lisa A. **Toward a definition of mixed methods research**. Journal of mixed methods research, v. 1, n. 2, p. 112-133, 2007.

JULLIE. **Comprasnet: entenda o que é e como usar**. 2023. Disponível em: <https://blog.juntoseguros.com/storage/2023/04/Area-delances-do-portal-Comprasgov.webp>. Acesso em: 13 nov. 2023.

KIRZNER, Israel. **Entrepreneurial discovery and the competitive market process: an Austrian approach**. 2007. Journal of Economic Literature.

LEHMANN, Dom (org.). **Contratação de MEI: Entenda como funciona**. 2022. Disponível em: <https://lehmann.adv.br/contratacao-demeientenda-como-funciona/>. Acesso em: 29 nov. 2022.

MANGUEIRA, Bruna Gabriela Dias; LAPA, Priscila. **A participação do Microempreendedor Individual (MEI) nas compras governamentais no município do Recife (2016 – 2017)**. Caderno Discente, Recife, v. 1, n. 4, p. 1-28, 27 ago. 2019. Semestral.

MARSHALL, Catherine; ROSSMAN, Gretchen B.. **Projetando Pesquisa Qualitativa**. 5. ed. Washington Dc: Seage, 2010. 344 p.

MATIAS-PEREIRA, J. (2014). **Administração pública. Foco nas Instituições e Ações Governamentais**. 5a ed. rev. atual. São Paulo: Atlas.

MATTOS, Humberto de. **EMPREENDEDORISMO DE DENTRO PARA FORA**. 2020. Disponível em: <https://republica.org/o-empendedorismo-noservico-publico/>. Acesso em: 26 out. 2023.

MCCRAW, T.K., **Prophet of Innovation**. 2007. Harvard University Press, p 7-9.

MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo Moderno**. 19. ed. São Paulo: Revistas dos Tribunais Ltda, 2015. 462 p.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA (Brasil). Ministerio da Economia. **Governo Federal atualiza Estratégia de Governo Digital 2020-2022 e inclui GovTechs**: ministério da ciência, tecnologia e inovações participa da iniciativa. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações participa da iniciativa. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-omcti/noticias/2022/03/governo-federal-atualiza-estrategia-de-governo-digital2020-2022-e-inclui-govtechs>. Acesso em: 30 out. 2023.

OLIVEIRA, Jair,A.; MEDEIROS, A.D. **A formação da cultura empreendedora:uma reflexão sobre a origem nas organizações**.Revista Administração Sociedade.Sumaré 2014

OLIVEIRA, Josiane Silva de *et al.* **Reflexões teóricas sobre confiabilidade e validade em pesquisas qualitativas: em direção à reflexividade analítica**. Revista de Administração da PUCRS, Porto Alegre, v. 1, n. 23, p. 19-30, 09 jan. 2013. Trimestral. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/face/article/view/11329>. Acesso em: 30 out. 2023.

OSBORNE, S. P. **The New Public Governance?** Public Management Review, [s.l.], v. 8, no 3, p. 377–387, 2006.

PEDONE, Luiz. **Formulação, Implementação e Avaliação de Políticas Públicas**. 4. ed. Brasília: Funcep, 1986. 48 p. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/2982>. Acesso em: 22 nov. 2022.

PERIARD, Gustavo. Ministério de Infraestrutura (comp.). **A hierarquia de necessidades de Maslow –: O que é e como funciona**. Brasília/DF. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/portaldaestrategia/artigos-gestao-estrategica/a-hierarquia-de-necessidadesdemaslow>. Acesso em: 29 nov. 2022.

Prefeitura de São Paulo. **Entenda o que é o MEI – Microempreendedor Individual**. 2021. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/mei/informacoes_gerais/index.php?p=20463. Acesso em: 29 nov. 2022.

PINCHOT III, G. **Intrapreneurship**. 1985. New York, NY: Harper & Row.

ROCHA, Wesley; VANIN, Fábio S.; FIGUEIREDO, Pedro Henrique Poli D. **A Nova Lei de Licitações**. Grupo Almedina (Portugal), 2021. E-book. ISBN 9786556273785.

RODRIGO FRAGA GARVÃO (Amazônia/Am). Universidade Federal Rural da Amazônia. **Motivação segundo a Teoria de Maslow: pesquisa em empresas varejistas no município de Tomé-Açu (PA)**. *Revista Contemporânea: Produção Intelectual em artigos e revistas, Pará*, v. 1, n. 1, p. 2-18, 01 ago. 2019. Semestral. Disponível em: <https://periodicos.unifesspa.edu.br/index.php/contemporanea/article/view/412/78>. Acesso em: 20 nov. 2022.

SABATIER, P. A.; JENKINS-SMITH, H. **The advocacy coalition framework: an assessment**. *Theories of the Policy Process*, v. 118, p. 188, 1999.

SALERNO, Joseph T. *The Entrepreneur: Real and Imagined*. 2008. *Quarterly Journal of Austrian Economics*

SANTOS, Geovane Santana dos; ROMÃO, Ana Lúcia. **O liame entre as compras governamentais e as políticas públicas no Brasil**. *Tópicos em Administração, Belo Horizonte*, v. 27, p. 173-184, 2019. Bimestral. Editora Poisson. <http://dx.doi.org/10.36229/978-85-7042-197-5>.

SÃO PAULO. Portal da Indústria. Cni. **Empreendedorismo: o que é, significado, desafios e tipos. o que é, significado, desafios e tipos**. 2023. Disponível em: <https://www.portaldaindustria.com.br/industria-de-az/empreendedorismo/>. Acesso em: 07 nov. 2023.

SEBRAE (Brasil). Sebrae. **Série MEI: passo a passo para formalização**. 2023. SEBRAE. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ms/artigos/serie-mei-passo-apasso-paraformalizacao,a195c80ded253510VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acesso em: 30 out. 2023.

SERAPIONE, Mauro. **"Conceitos e métodos para avaliação de programas sociais e políticas públicas"**. *Sociologia: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, vol. XXXII, não. , 2016, pp.59-80. Redalyc, <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=426546003004>. Acesso em: 01 out. 2023.

SILVA, Dayane Natiele Apolinario da et al. **MEI, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:: desafios que o micro empreendedor brasileiro enfrenta no início de sua empresa**. *Revista Projetos Extensionistas, Para de Minas*, v. 1, n. 1, p. 182-194, jan. 2021. Semestral. Disponível em:

<https://periodicos.fapam.edu.br/index.php/RPE/article/view/255/222>. Acesso em: 25 out. 2023.

SILVA, Joyce Maria Souza. **Vantagens de se constituir como MEI**: um estudo de caso. 2019. 28 f. TCC (Graduação) - Curso de Bacharelado em Contabilidade, Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Alagoas – Ufal, Santana do Ipanema, 2019.

TASSABEHJI, R.; HACKNEY, R.; POPOVIČ, A. **Emergent digital era governance: Enacting the role of the “institutional entrepreneur” in transformational change**. *Government Information Quarterly*, [s.l.], v. 33, no 2, p. 223–236, 2016.

TIME NEON (São Paulo). Neon Pagamentos (comp.). **MEI pode vender para o governo? Saiba como**. 2022. Disponível em: <https://blog.meifacil.com/oportunidades/mei-pode-vender-para-o-governo/>. Acesso em: 01 jun. 2023.

TCU. **Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU / Tribunal de Contas da União**. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – Secex Administração, 2020.

VIANA, Clilson Castro; VIANA, Lucilene Florêncio. **Microempreendedor Individual - MEI: dívidas e investimentos em época da pandemia covid-19**. *Bius -Boletim Informativo Unimotrisaúde em Sociogerontologia*. Manaus, p. 1-24. 01 jun. 2022.

VINTE, Agência Cento e (org.). **MEI: Microempreendedor Individual é pessoa física ou jurídica?** 2021. Disponível em: <https://escoladavidacontabil.com.br/2021/06/29/mei-pessoa-fisica-ou-juridica/>. Acesso em: 29 nov. 2022.